



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

### INFORMAÇÃO Nº 3816609/2024

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente Informação de solicitação de capacitação presencial, conforme detalhado a seguir.

#### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	012415/24-00.081	Encaminhado à DIPES:	25/6/2024
Justificativa:	3778212		
Requerentes:	1. Rodolfo Cardoso Ferreira 2. Mateus Drigo da Silva	Matrícula:	1. 9080 2. 1760
Cargo:	1. Analista Judiciário - Assistente II 2. Analista Judiciário	Lotação:	1. NUGET 2. SIJUD
Chefia:	Ianne Carvalho Barros	Cargo:	CJ 03 - Diretor

#### JUSTIFICATIVA

A proposta do evento IA Conference Brasil, que ocorrerá no dia 21 de agosto de 2024 em São Paulo, é permitir o aprimoramento do conhecimento sobre a aplicação de Inteligência Artificial - IA. Sabe-se que o evento é dirigido a uma ampla gama de participantes e que serão apresentadas tendências e casos reais de aplicação de IA.

Assim, espera-se que sejam tratadas várias abordagens da aplicação da IA, uma vez que o evento contará com mais de dez horas de treinamento. Essa diversidade possibilitará a troca de experiências e a descoberta de solução para problemas por meio de súbita captação mental dos elementos e relações adequados.

O evento oferece duas trilhas de palestras, sendo uma com foco técnico e outra voltada para questões de negócios. Enquanto a técnica possibilita a exploração de conceitos mais avançados, a trilha negocial visa a integração da IA no ambiente corporativo e estratégias para impulsionar o crescimento e a inovação.

Dito isso, acredita-se que ambas as trilhas serão benéficas para que os servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Militar da União (JMU) identifiquem possibilidades de aplicação em suas atividades laborais do conhecimento obtido no evento em questão. Os principais assuntos que serão abordados no IA Conference Brasil serão: inteligência artificial, tecnologia, inovação, tendências. Além disso, eventos como o IA Conference Brasil, fomentam o networking entre os participantes da JMU com outros agentes públicos e a iniciativa privada, o que poderá se reverter em benefício para a JMU.

Possibilitar aos dois servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação que participem do evento deferirá o oportunidade de acesso as mais recentes inovações tecnológicas que atuam no mercado relativo às tecnologias emergentes. O evento não contará com transmissão on-line, por isso, o deslocamento se faz necessário.

Por fim, a participação no evento reconhecerá aos participantes visão de melhoria nos processos de negócios da JMU, pois diante da apresentação dos casos de sucesso abordados poderá permitir expandir sua análise sobre a aplicação da TI e, conseqüentemente, a ajuda à transformação digital da JMU.

#### RELEVÂNCIA

Embora a Inteligência Artificial seja uma realidade no cenário tecnológico atual, no momento, não há na JMU aplicação efetiva dessa tendência. O evento será relevante porque concederá a oportunidade de presenciar na prática os benefícios e os desafios experimentados por outras empresas, além de ensinar estímulo de aplicação de conceitos no âmbito da JMU.

#### DADOS DO EVENTO

Programação do evento:	3813056
------------------------	---------

Nome do evento:	IA Conference Brasil 2024		
Instituição organizadora:	AOVS Sistemas de Informática SA		
Local:	São Paulo/SP - Presencial		
Período de realização:	21 de agosto de 2024	Valor da Inscrição:	R\$ 940,00 - valor promocional individual <b>R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais) - referente à duas inscrições com valor promocional até 15/7/2024</b>
Há curso semelhante na Sede/EAD-JMU	<b>Não</b>		
Envolve gastos com diárias e passagens?	<b>Sim</b>		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação (Folder 3821908) comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

#### **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO**

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Rodolfo Cardoso Ferreira - não participou Mateus Drigo da Silva - participou da CONFERÊNCIA GARTNER DATA & ANALYTICS no período de 26 e 27 de março de 2024 em São Paulo/SP (processo 000821/24-00.121).
--	---

#### **DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE**

Inscrição de 2 (dois) servidores no "IA Conference Brasil 2024", na modalidade presencial, a ser realizado no dia 21 de agosto de 2024, em São Paulo/SP.

AOVS Sistemas de Informática SA, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, no valor total de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48.

3. Segue em anexo, relativo à instituição promotora do evento, a certidão SICAF (3821902).

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e as justificativas foram apresentadas (3778212). Neste sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no curso "IA Conference Brasil 2024", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de

capacitação profissional.

6. Destaco que, conforme email 3821072, foi informado que o valor da inscrição referente ao 2º lote é para notas de empenho enviadas até 15/7/2024.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que trata-se de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e solicita, ainda, que o processo seja encaminhado às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. DILEO para análise e confecção de Despacho de Inexigibilidade;
- b. ASLIC para análise e parecer.
- c. GADIR para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

### BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Chefe de Seção, *em exercício*

De acordo. À Senhora Diretora de Pessoal.

Coordenadora de Gestão de Pessoas

#### DESPACHO

1. De acordo com a informação, opinando pelo **deferimento** da participação dos servidores no curso "IA Conference Brasil 2024", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminho o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à ASLIC, para análise e parecer. e ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

Diretora de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 02/07/2024, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXAO, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 04/07/2024, às 16:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE PESSOAL**, em 05/07/2024, às 16:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3816609** e o código CRC **49167126**.